

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 253 / 2023

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO PROGRAMA DE INCLUSÃO DIGITAL DA PESSOA IDOSA NO MUNICÍPIO DE MARACANAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE

Art. 1º- Fica instituído o “Programa de Inclusão Digital da Pessoa Idosa” no Município de Maracanaú, que será destinado ao atendimento das pessoas com idade a partir de 60 (sessenta anos), interessadas em aprender a manusear computadores, smartphones, tablets e equipamentos eletrônicos de acesso a serviços públicos.

Art. 2º- Serão ofertados cursos de introdução básica de informática e a internet, visando à inclusão da pessoa idosa aos meios digitais e a possibilidade de usufruir dos serviços públicos digitais.

Art. 3º - Poderá ser celebrado convênios ou termos de parcerias com entidades de ensino superior, médio e/ou com entidades especializadas para a implantação de cursos, podendo jovens aprendizes serem monitores, acompanhados de agentes de inclusão digital nos Centros de Convivência e/ou estabelecimentos a serem definidos pela Prefeitura de Maracanaú.

Parágrafo único - Os cursos poderão ser ministrados por estagiários das próprias entidades, devendo ser reconhecidos como estágio profissional, com a expedição de certificado, não tendo ônus algum para a Prefeitura de Maracanaú.

Art. 4º - O Programa poderá ser desenvolvido pela Secretaria Municipal de Educação ou pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - Ficarão a cargo da Secretária Municipal de Assistência Social os critérios para cadastramento dos interessados nos cursos, a serem oferecidos pelo “Programa de Inclusão Digital da Pessoa Idosa”.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.



Câmara Municipal de
Maracanaú

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

Art. 6 ° - O Poder Executivo regulamentará essa Lei.

Art. 7 ° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ-CE, 19 DE
setembro DE 2023.

Romualdo Bezerra

ROMUALDO JOSÉ BEZERRA DO NASCIMENTO
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei dispõe sobre a criação do programa de inclusão digital da pessoa idosa.

A internet está presente na rotina da maioria das pessoas em todos os lugares do mundo. Os que não se adaptam aos recursos digitais acabam sendo, de certa forma, excluídos da sociedade contemporânea, leia-se pessoas idosas. Durante a pandemia, as pessoas idosas, mesmo tendo computadores em casa (dos filhos) ou portando smartphones, não puderam interagir com seus familiares por conta de não saberem utilizar os aparelhos, isto é fato. As pessoas idosas de nosso município estão sendo excluídas e penalizadas dos serviços pela dificuldade de acesso e manuseio da tecnologia. Algo que conseguiriam obter por meio de aplicativos instalados em seus smartphones ou por meio de computadores, por falta de conhecimento, perdem tempo e dinheiro. Desse modo, pensado em dissipar qualidade de vida aos idosos, o presente projeto de lei visa instituir em Maracanaú um programa em que serão ofertadas às pessoas idosas com 60 (sessenta) anos ou mais, diversos cursos que as possibilitem compreender e manusear os aparelhos digitais, fazendo com que participem ativamente da era digital.